

EDITAL

A Universidade Estadual do Piauí, por meio do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, e do Núcleo de Apoio ao Ensino, Extensão e Pesquisa em Saúde Coletiva (NASC), torna público o Edital de PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA conforme o Convênio N° 776558/2012, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI) e o Ministério da Saúde, PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE (PRÓ-SAÚDE) e no que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional (Pró-Saúde) possui como objetivo a integração ensino-serviço, visando à reorientação da formação profissional, assegurando uma abordagem integral do processo saúde-doença com ênfase na Atenção Básica, promovendo transformações na prestação de serviços à população. Assim, o presente edital visa estimular e apoiar, por meio de apoio logístico e financeiro, o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão em saúde coletiva como prática acadêmica e sociocultural na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, bem como ampliar conhecimentos nas áreas temáticas de saúde coletiva, fortalecendo a relação ensino, pesquisa e extensão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão ser proponentes docentes do quadro efetivo em atividade da Universidade Estadual do Piauí – UESPI ou professores substitutos em atividade durante a vigência do convênio e que não estejam afastados para pós-graduação ou qualquer outro tipo de licença, com Programas e/ou Projetos na área do ensino, da pesquisa e da extensão.
2. O proponente poderá coordenar somente duas propostas, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

3. As propostas selecionadas pelo NASC terão, obrigatoriamente, que apresentar ao final de sua execução artigo científico e/ou Memorial de Atividades com as ações realizadas e resultados obtidos.
4. Somente serão apoiadas propostas previstas conforme modelo de formulário de Projetos de extensão da Pró-Reitoria de Extensão (PREX) ou de pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), conforme o caso.
5. A proposta deverá ser protocolada ao NASC para avaliação, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma.
6. Cada projeto deverá ter como prazo máximo de execução 31 de janeiro de 2019.
7. Serão selecionados 20 projetos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros para incentivo ao desenvolvimento dos projetos são oriundos do Convênio N° 776558/2012, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI) e o Ministério da Saúde.
- 2.2. Para cada projeto aprovado serão destinados até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), sendo até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para passagens aéreas, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para

diárias, R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para organização de eventos ligados ao projeto, e R\$ 3.000,00 (três mil reais para insumos).

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Caberá ao NASC a análise das propostas;

3.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de: a) Programa – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Ter caráter orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum; b) Projetos – conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico.

3.3. As propostas serão avaliadas considerando às seguintes diretrizes:

a) Natureza acadêmica

- Articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do discente e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias na área da saúde coletiva.
- Multidisciplinaridade e Interdisciplinaridade, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional em saúde coletiva que estrutura o trabalho coletivo.
- Impacto na formação do discente, caracterizado pela sua

contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social no âmbito da saúde coletiva.

b) Relação com a sociedade

- Relevância social – ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias a desenvolvimento local, regional e nacional, com ênfase na saúde coletiva e nos agravos à saúde.

c) Estruturação da proposta

- As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o Formulário de Programas de Extensão ou Formulário de Projetos de Extensão PREX/UESPI ou, no caso de Pesquisa, nos formulários de Projetos de Pesquisa da PROP/UESPI.

3.4. A avaliação das propostas adotará os seguintes critérios:

1. Atendimento a Área Temática de Saúde Coletiva
2. Natureza Multiprofissional da Proposta
3. Relação com a sociedade
4. Contexto e justificativa da proposta

5. Clareza de objetivos e metas
6. Adequação e qualidade da metodologia
7. Caracterização do público-alvo
8. Viabilidade do cronograma de execução
9. Acompanhamento e avaliação
10. Qualificação da equipe executora
11. Adequação da infraestrutura

3.5.O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado pelo NASC no sítio da UESPI na internet.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA

5.1.As propostas deverão ser submetidas anexando a seguinte documentação:
a) Comprovante de vínculo com a UESPI (contra-chque ou termo de posse). b) Arquivo atualizado do currículo lattes do(a) coordenador(a) e do(s) professor(res) colaborador(es) da proposta, quando for o caso; c) cópia do comprovante de matrícula e histórico escolar dos alunos colaboradores; d) cópia do projeto.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1.O NASC será responsável pelo acompanhamento e avaliação periódica dos projetos.

6.2.Os Coordenadores dos Projetos serão os responsáveis pelo acompanhamento e pela orientação dos colaboradores docentes e alunos.

6.3.Os Coordenadores deverão encaminhar ao NASC relatório final ou Memorial de Atividades com detalhamento das ações, acompanhado de registros documentais e fotográficos no prazo de 15 (quinze) dias após a finalização do projeto sob pena de ter que efetuar devolução dos recursos financeiros destinados à sua execução.

6.4.Poderá haver substituição dos colaboradores docentes e alunos durante a vigência do Programa/Projeto, desde que devidamente justificado por escrito ao NASC.

6.5.A prestação de contas da utilização dos recursos do projeto será de responsabilidade do Coordenador do projeto.

6.6.Durante a vigência do programa os coordenadores e os participantes dos Projetos contemplados pelo Pró-Saúde/UESPI deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

7. CRONOGRAMA

28/03/2018 – Lançamento do Edital
02/04/2018 a 20/04/2018 – Submissão das propostas via protocolo da UESPI
21/04/2018 a 26/04/2018 – Avaliação das propostas pelo NASC e Conselho de Centro
27/04/2018 – Divulgação dos resultados

31/01/2019 – Data limite para conclusão dos projetos aprovados
--

15/02/2019 – Data limite para entrega dos relatórios, memoriais e prestação de contas dos projetos
--

extensão ou pela PROP no caso de projetos de pesquisa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, serem cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PREX) no caso de projeto de extensão ou na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), no caso de projeto de pesquisa.
- 8.2. Os resultados das Propostas executadas no âmbito do Pró-Saúde, quando publicados ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente creditar aos trabalhos a vinculação institucional: UESPI/PRÓ-SAÚDE/GOVERNO FEDERAL.
- 8.3. O NASC reserva-se o direito de ampliar o número e/ou reajustar os valores dos projetos, conforme orientações do Convênio e seus respectivos Planos de Ação e Orçamento, durante a execução das Propostas, caso haja necessidade justificável e suplementação de recursos para o Pró-Saúde/UESPI
- 8.4. Caso o(a) coordenador(a), por algum motivo, necessite afastar-se de suas atividades, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto, encaminhado expediente NASC informando as substituições ou cancelamento da proposta.
- 8.5. A certificação dos membros das propostas será disponibilizada pela PREX no caso de projetos de